



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## PROJETO DE LEI Nº 15 / 2017

*“Autoriza a Permissão de uso de Bem Público para a Associação Cultural Terra Fria e Pedra do Forno.”*

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Administração, autorizado a proceder a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) área com 1.000 m<sup>2</sup> localizada no bairro Terra Fria, denominada “Grupo Escolar”, neste Município, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA FRIA E PEDRA DO FORNO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na estrada terra fria, Km 09, com sede neste município.

Parágrafo único – A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à Permissionária um espaço para promoção de suas finalidades como centro cultural e ainda atividades culturais que compreendem biblioteca, videoteca, computação, práticas desportivas, música, poesia, dança, culinária, artesanato, pintura e outras manifestações da cultura local e a experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

**Art. 2º.** A permissão de uso terá prazo determinado, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2020, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município.

**Art. 3º.** A permissão de uso de bem público fica estabelecida de forma precária e com prazo de duração.

**Art. 4º.** O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo atendendo ao excepcional interesse público, e ainda por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão de uso da área objeto da presente permissão de uso, a seu critério, se for necessário ao atendimento do interesse social ora almejado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

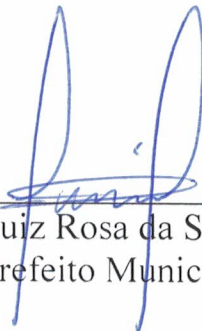
**Art. 5º.** As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

**Art. 6º.** A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

**Art. 7º.** Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a esta Lei.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 07 de junho de 2017.



---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal